



Município de Macaubal



LEILÃO Nº 01/2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2015

PROCESSO Nº 12/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2015

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00

LOCAL: Pátio da sede da Prefeitura do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, situada na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro.

O Prefeito do Município de Macaubal/SP, Dorivaldo Botelho, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, torna público que nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, acha-se aberto o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015, tipo maior lance destinado à alienação de **BENS MÓVEIS MUNICIPAIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE MACAUBAL/SP**, descritos nos anexos I e II, que são partes integrantes deste edital.

1 – LOCAL, DATA, HORA E DO LEILOEIRO:

1.1 – Fica designado como local para visitação dos lotes do presente leilão e realização da sessão de licitação o pátio da sede da Prefeitura do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, situada na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro.

1.2 – O leilão realizar-se-á no dia **22 de abril de 2015 (terça-feira)**.

1.3 – O leilão iniciará às 09h00 da data acima designada.



Município de Macaubal



1.4 – O presente leilão será realizado por intermédio de servidor público do Município de Macaubal/SP, designado pela Portaria nº 192/2015.

2 – OS BENS A SEREM LEILOADOS PODERÃO SER VISTORIADOS NO SEGUINTE LOCAL:

2.1 – Pátio da Prefeitura do Município de Macaubal/SP, situado na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, em Macaubal/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00, sob a supervisão do Chefe do Departamento de Transportes.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e/ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-los no leilão.

3.2.2 – Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação a partir da data de publicação do presente edital até o início da etapa de lances da data do leilão.

3.2.3 – Os participantes deverão solicitar seu credenciamento aos membros da Comissão de Licitação na sede do Setor de Licitações, localizada na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaubal/SP.

4 – DOS BENS DO OBJETO DO LEILÃO:

4.1 – Os bens objeto deste leilão estão distribuídos em lotes/itens, cujas características estão descritas nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

4.2 – O Município de Macaubal/SP se declara responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.



Município de Macaúbal



4.3 – Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4 – Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes. Ademais, serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes eventual responsabilidade pela providência da documentação de bem que não possa ser arrematado juntamente com sua documentação.

4.5 – As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do(s) arrematante(s), conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6 – Os bens permanecerão na posse e guarda desta administração até sua efetiva entrega dos adquirentes.

4.7 – Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço descrito no Edital, situado na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, no pátio da Prefeitura, sob a supervisão do Chefe do Departamento de Transportes, oportunidade em que poderão comprovar o estado de todos os bens, conforme descrito nos Anexos I e II.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação, nos termos do artigo 22, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 – Não será permitida a arrematação de bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS:

6.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista, em dinheiro, o valor correspondente a 20% do bem arrematado, o restante deverá ser depositado em até 05 dias, em conta bancária da Prefeitura do Município de Macaúbal, ou diretamente no setor de tesouraria. Sendo que somente será transferida a propriedade do bem, quando do pagamento integral do valor da arrematação.

6.2 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes



Município de Macaubal



arrematados.

6.3 – Por ocasião da retirada do bem, o arrematante efetuará depósito em dinheiro e/ou cheque nominativo à Prefeitura do Município de Macaubal, sendo que o pagamento em cheque somente será considerado efetivado após a compensação através do sistema bancário.

6.4 – Todos os pagamentos deverão ser efetuados diretamente na conta corrente nº 130.023-7, agência nº 3682-X, da Prefeitura do Município de Macaubal, sendo que na guia de recolhimento deverá constar, necessariamente, o nome, endereço, RG e CPF do licitante/arrematante.

6.5 – O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

6.6 – A Prefeitura do Município de Macaubal/SP nada pagará ao leiloeiro, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7 – DA RETIRADA DO BEM:

7.1 – Os bens deverão ser retirados por conta e risco do licitante vencedor, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do leilão.

7.2 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, bem como da Nota Fiscal do bem a ser retirado.

7.2.1 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3 – A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA:

8.1 – Encerrado o leilão, será lavrada a ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial, os fatos relevantes.



Município de Macaúbal



8.2 – A ata será assinada, ao seu final, pelos Membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Cada bem a ser vendido será leilado individualmente, sendo vencedor o licitante que oferecer maior valor por lance.

9.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no artigo 43, inciso VI, e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante, cabendo ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

10.1 – A impugnação ao leilão deverá ser apresentada por escrito e deverá ser dirigida para a Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Quaisquer esclarecimentos sobre este leilão poderão ser solicitados à Comissão de licitação, devendo ser dirigidos à sua Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4 – Das decisões e atos praticados neste leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, sala do setor administrativo da Prefeitura do Município de Macaúbal, situada na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaúbal/SP.

11 – DISPOSIÇÕES:

11.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

11.2 – À Presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar,



Município de Macaubal



mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3 – Em qualquer fase do certame a administração poderá, em razão do interesse público, de ofício e/ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – A utilização pela administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao leiloeiro ou a terceiros.

11.4 – A Comissão de Licitação poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste edital.

11.5 – Fica eleito o Foro Distrital de Macaubal, Comarca de Monte Aprazível/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Macaubal/SP, 01 de abril de 2015.

DORIVALDO BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Macaúbal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

ITEM/ LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	VALOR
01	01	PÁ CARREGADEIRA 930 CARTEPILLAR – DIESEL	1974	-	
02	01	PAS/ÔNIBUS – SCANIA BR 116 – DIESEL RENAVAM (00376869968) CHASSI (3452054)	1983	BWS 8616	
03	01	CAÇAMBA MECANICA OPERACIONAL COMPLETA COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADA	-	-	



Município de Macaúbal



ANEXO II

ITEM 01





Município de Macaúbal



ITEM 02





Município de Macaúbal



ITEM 03

